



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DELIBERAÇÃO CRH N° 291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova a programação para 2025, os desembolsos realizados no ano de 2024 com recursos da Fonte 5 – PROGESTÃO e a destinação de recursos financeiros para execução do Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos - Capacita-SIGRH e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00001929/2023-86, em especial a Nota Informativa CRHi nº 139/2024 (SEI nº 0047970075).

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados os anexos I e II que tratam da programação das ações de capacitação para 2025 e dos desembolsos realizados no ano de 2024 com recursos da Fonte 5 – PROGESTÃO, referentes ao Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos - Capacita-SIGRH.

**Artigo 2º** - Ficam aprovados, para continuidade da implementação do CAPACITA-SIGRH, a destinação dos recursos financeiros, bem como os respectivos rendimentos, advindos:

I- Da 4ª Certificação do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

II- Do saldo financeiro disponível em 31/12/2024 na conta corrente vinculada ao Contrato 049/2019, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS.

**Artigo 3º** - Para a priorização e seleção dos participantes dos eventos e cursos previstos no Anexo I, observar-se-á as diretrizes e orientações definidas na Deliberação CRH nº 214/2018, bem como poderão ser elaborados critérios específicos pela Coordenação do Programa Capacita-SIGRH.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Artigo 4º**- Os documentos citados no artigo 1º são anexos a esta Deliberação e estão disponíveis em <https://sigrh.sp.gov.br/deliberacoes>.

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA**  
Secretária de Estado  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos